AGUAS DO SERTAO S.A.

ÁGUAS DO SERTÃO S.A.

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 2º (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejusória Adicional, em Série Unica, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Águas do Sertão S.A.
Ficam convocados, no âmbito da 2º (Segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejusória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Águas do Sertão S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Emissão", "Debêntures" em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Águas do Sertão S.A. ("Quelbrado em 16 de janeir de 2024 entre a Emissãor, a Oliveira Trust Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") e a Conasa Infraestrutura S.A., conforme aditado de tempos em tempos (a "Escritura de Emissão"), para se reunirem, em assembleia geral de Debenturistas, as er realizada exclusivamente de forma digital e nemeta, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia geral de Debenturistas, em primeira convocação, no día 16 de dezembro de 2025, às 15:00 horas raveis da plataforma "Microsoft Teams" ("Assembleia"), nos termos da Resolução da CMP 181, de 2004 de sema producida da CMP 181, de cambio de 2025, as 15:00 horas raveis da plataforma "Microsoft Teams" ("Assembleia"), nos termos da Resolução da CMP 181, de 2025, as 16:00 de 202 deverão enviar aos e-maits jurídico@conasa.com, ri@conasa.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com ao menos 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa física, documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, a qual poderá ser assinada físicamente, sem reconhecimento de firma, digitalmente ou eletronicamente. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. III) Instrução de Voto a Distância: No termos da Resolução CVM 81, além da participação e do voto durante a Assembleia também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, confrome modelo disponibilizado pela Emissora em seu website (https://fi.conasa.com/aguas-do-sertao/), e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos jurídico@conasa.com, ri@conasa.com e afassembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. So Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação idigital da Assembleia, sendo sua participação e a Voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação a Assembleia a teráves de acessoa oo link e, cumulat

